



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1793 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinados a custear despesas em iluminação pública (LED), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

- 2. Executivo
- 2.7 Departamento de Obras

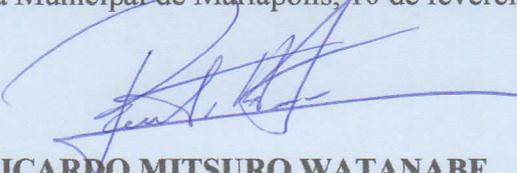
234/25	1575200222030.449051 obras e instalações	R\$ 42.000,00
TOTAL		R\$ 42.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes pelo superavit financeiro exercício anterior.

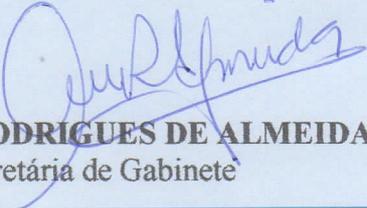
Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 10 de fevereiro de 2025.


RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.


ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete